



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

DECRETO N.º 564, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Declara de Interesse Social, para desapropriação de pleno domínio, imóvel necessário a construção de casas populares.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), senhor José Roberto Almeida, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21/06/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de **"Interesse Social"**, imóvel de propriedade de Paulo Sérgio Soares e outro, com as seguintes características: Uma gleba de terras situada em Itaú de Minas, em lugar denominado Córrego do Ferro, caracterizada por GLEBA -2 A, com a área total de 03.23.32 ha(três hectares, vinte e três ares e trinta e dois centiares) ou 32.332,56 m² dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tendo seu marco inicial (81) cravado na Rua Aparecido Donizetti Campos Amorim, antiga estrada Itaú - Pratápolis, distante 93,484 metros da Rua José Bernardes Sobrinho, na Vila São Lucas, daí segue as seguintes distâncias, rumos e confrontações: 14,03 m - 05°24'15" SW - Rua Aparecido Donizetti Campos Amorim, ponto 79; 323,70 m - 86°10'46" NW - Gleba 2-C, ponto 78; 21,67 m - 03°49'14"SW - Gleba 2-C; ponto 77; 47,34 m- 86°10'46"NW - Gleba 2-D, ponto 34; 40,18 m-44°50'34" NW - Ivanir Carrilho de Amorim, ponto 89; 187,76 m - 54°44'16"NE - Luciano Campos Amorim, ponto 181; 143,44 m -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

86°32'07"NW – Luciano Campos Amorim, ponto 139; 49,22 m – 01°00'38"SW – Wantuil da Silva Lopes, Rilton V. Moraes, Josué Paulo dos Santos, Mitra Diocesana de Guaxupé, Rua José Bernardes Sobrinho, Odair Nunes Amorim, ponto 145; 40,23 m – 00°19'50"SW – Odair Nunes de Amorim, ponto 144; 88,06 m – 79°43'55"SE – Odair Nunes de Amorim ponto 155; 14,15 m – 03°49'14"SW – Gleba 2-D, ponto 152; 21,66 m – 86°10'46"SE – Gleba 2-B, ponto 81 inicial regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis sob o n.º M-9535.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior é necessário a construção de casas populares.

Art. 3º - Fica declarado o caráter de urgência na desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21/06/1941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de 21/05/1956.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 24 de Março de 2.004.


JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL